



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: 19 Bandeirante

Edição: 312 PG: 13

Data: 30, 05, 07 a 05, 06, 07

8000000

Rúbrica

LEI N°809/2007

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1°**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1080-06.182.8003.1.017	4.4.90.51.00	PRD	1.000.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art.2°**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n°0216097-22/2007/Ministério da Integração Nacional/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério da Integração Nacional, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Resposta a Desastres do Município.

**§ 1°** - Os recursos serão utilizados na execução de obras para recuperação de parte dos danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o Município no início do corrente ano.

**§ 2°** - O Município entrará com uma contrapartida de **30.000,00** (trinta mil reais) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício, conforme disposto a seguir:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1080-06.182.8003.1.017	4.4.90.51.00	Próprio	317	<b>30.000,00</b>

**Art.3°**- Apesar do Programa de Trabalho em questão estar inserido no Orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a responsabilidade técnica e administrativa pela contratação, execução e aceitação das obras a serem contratadas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.4º-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2007.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL**